



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE /MG  
CNPJ 18.244.426/0001-56  
prefeitura@canaverde.mg.gov.br  
(35) 3865-1202

## LEI MUNICIPAL 1.030/2021

Altera a redação do Art. 5º da Lei 888/2014, que  
“Dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no  
Município de Cana Verde e dá outras providências”.

O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** O Art. 5º da Lei nº 888/2014, do Município de Cana Verde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** A fiscalização será exercida por qualquer servidor público municipal incumbido de funções de fiscalização, que poderá realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, bem como praticar outros atos administrativo necessários para o fiel cumprimento desta lei.”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde/MG 09 de Agosto de 2021

  
AENDER ANASTACIO DE MORAIS  
Prefeito Municipal